



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Gabinete do Deputado Estadual Flavio Serafini



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Gabinete da Deputada Federal Talíria Petroni

Relatório sobre a visita de reconhecimento dos impactos sociais e ambientais da instalação de um megaempreendimento na Baía de Sepetiba no Rio de Janeiro, a qual compreende quatro unidades flutuantes de térmicas a gás e trinta e seis torres de transmissão.

1- INTRODUÇÃO

Em 2021, sob o argumento de um cenário de crise hídrica, o governo do Estado do Rio de Janeiro realizou um leilão emergencial para contratação de termelétricas na região da Baía de Sepetiba, na Zona Oeste do Rio de Janeiro.

O projeto vencedor, da empresa turca Karpowership - KPS, visava a instalação de quatro termelétricas a gás sobre balsas flutuantes e mais 36 torres de transmissão. Um empreendimento de alto impacto ambiental e social para toda região, com torres de transmissão que passariam pela cidade do Rio de Janeiro e de Itaguaí, em áreas de mangue e a Mata Atlântica.

Importante destacar que a zona de sacrifício de instalação representa um hotspot da biodiversidade marinha, classificado pelo Ministério do Meio Ambiente como de importância biológica extremamente alta. Trata-se de um ecossistema, com áreas de manguezal e Mata Atlântica, que abriga várias espécies da fauna marinha ameaçadas de extinção, como o boto-cinza e a tartaruga-cabeçuda.

A Baía de Sepetiba, além da relevância ecológica e turística, também é fundamental para trabalhadores do turismo e para a geração de renda de milhares de pescadores, pescadoras e marisqueiras. Segundo o levantamento realizado pelo EIA do empreendimento de Ampliação do Porto Sudeste¹, o número total de pescadores registrados na baía é de 3.307

¹ Disponível em: Estudo de Impacto do Meio Ambiente do empreendimento de Ampliação do Porto Sudeste para Movimentação de Granéis Sólidos para 100 Mtpa, 2017.

do procedimento de licenciamento e o reconhecimento por parte do órgão da “não exigência” de Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório (“EIA/RIMA”). A instalação de usinas termelétricas tem o potencial poluidor alto e de porte excepcional, enquadrado na classe de Impacto Significativo, portanto, jamais poderia ser isentado da realização do EIA/RIMA.

O pedido do empreendedor foi atendido e o acordo foi firmado em fevereiro de 2022 entre IBAMA e INEA, passando a competência do licenciamento de uma Usina Termelétrica para o Governo do Estado.

Em março, com tempo recorde, o INEA concedeu a empresa a Licença Ambiental Integrada (LAI) nº IN000312 e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) autorizou exercer a atividade de importação de gás natural liquefeito – GNL. Para esta licença, o documento sobre os impactos sociais e ambientais apresentado pela empresa ao INEA, de apenas 55 páginas, omitiu informações primordiais para a instalação no projeto, como o volume de emissão de poluentes atmosféricos ou referência a Mata Atlântica, Mangues e Pescadores.

Em junho de 2022 a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) / INEA deferiu a inexigibilidade de EIA/RIMA para a instalação das termelétricas parecer INEA-CECA nº 6.554/22. No mesmo mês o INEA emitiu a Licença de Operação para operar as quatro usinas termelétricas.

Ainda em julho, a KPS protocolou uma carta ao INEA pedindo mais prazo para atendimento às condicionantes 40 e 41 presentes na Licença de Operação N° IN001085 de 15 de julho de 2022. Dentre as condicionantes, está a apresentação do contrato com a empresa prestadora de serviços especializados de atendimento de emergências com poluição de óleo no mar. Depois a KPS solicitou que o prazo para apresentar os resultados do simulado requerido, fosse prorrogado para 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da LO. Um processo de contratação de empresas especializadas foi instaurado e ainda se encontra em andamento. A KPS se comprometeu a apresentar a empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, o que demonstra que foram realizadas movimentações da Unidade flutuante de armazenamento e transferência.

3 - INFRAÇÕES INTERNACIONAIS

Na audiência pública realizada em 12 de abril pela Comissão de Saneamento Ambiental, da Alerj², foi denunciada a ausência de consulta prévia no processo. Na ocasião, o presidente da Associação de Pescadores e Aquicultores da Pedra de Guaratiba denunciou que os pescadores não foram consultados, nem informados previamente sobre o projeto.

Na mesma ocasião, o presidente da Colônia de Pescadores Z15 alertou que a região onde a empresa pretende se instalar é justamente a única área viável para pesca. No parecer do INEA sobre o projeto e seus impactos, foi citada a presença da Comunidade Remanescente de Quilombo da Ilha da Marambaia. O documento afirma que a comunidade quilombola da Ilha da Marambaia depende da sustentabilidade da baía para sua sobrevivência, porém não foram consultados por estarem há 20 km do empreendimento.

Em audiência realizada dia 03 de agosto deste ano, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados, o Presidente da Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas e dos Povos e Comunidades Tradicionais Extrativistas Costeiros e Marinhos - CONFREM BRASIL confirmou a falta de consulta às comunidades pesqueiras da região a respeito da instalação do empreendimento e seus possíveis impactos.

Assim, foi violado o direito desses povos à consulta livre, prévia e informada estabelecida pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que trata da consulta às populações afetadas. Ainda, da mesma maneira, a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL)³, que tem por propósito a completa eliminação da poluição intencional do meio ambiente por óleo e outras substâncias danosas oriundas de navios, também não foi atendida.

4 - JUDICIALIZAÇÃO

Em março de 2022 o Ministério Público Federal, RJ expediu anulação da licença ambiental integrada⁴ por entender que “o ato administrativo está marcado pelo vício de competência, visto que o licenciamento cabe ao Ibama, pois o empreendimento tem potencial

² Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/54073?AspxAutoDetectCookieSupport=1>

³ Disponível em: <https://www.ccaimo.mar.mil.br/ccaimo/marpol> proibe

⁴ Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-recomenda-que-inea-anule-licenca-para-instalacao-de-36-torres-de-transmissao-de-energia-na-baia-de-sepetiba-rj>

de impactos significativos sobre a Baía de Sepetiba”.

Ainda, para o MPF não foram feitos os estudos prévios que levem em conta os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos. Da mesma forma, afirmam a ausência de audiência pública para oitiva da comunidade impactada pelos dois empreendimentos.

A sociedade civil, com o Instituto ARAYARA presente nesta audiência, e a Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas - Confrem Brasil entraram com Ação Civil Pública se unindo ao Ministério Público Federal contra o empreendimento e denunciando a falta de consulta às comunidades.

Em julho de 2022, a Justiça do Rio de Janeiro determinou a imediata suspensão da instalação e operação das quatro usinas termelétricas flutuantes. Na decisão, é questionada a dispensa do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para o empreendimento.

Em 09 de agosto de 2022 a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL revogou as outorgas concedidas ao projeto da Karpowership em razão do vencimento dos contratos em leilão emergencial realizado pelo governo no ano passado. Em 10 de agosto o INEA suspendeu a Licença de Operação do complexo termelétrico a gás. A notificação atende a uma determinação da Justiça, que exigiu a realização de estudos de impacto ambiental (EIA/Rima), e no último dia 11 de agosto o Presidente da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) publicou despacho suspendendo os efeitos da reunião anterior da CECA que reconheceu inexigibilidade de EIA/RIMA.

Em 23 de agosto o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) negou o agravo do estado do Rio de Janeiro e manteve a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública⁵, que impede a continuidade da instalação e operação do complexo termelétrico flutuante a gás da Karpowership Brasil (KPS), na Baía de Sepetiba (RJ). A decisão⁶ confirmou o entendimento anterior de primeira instância sobre a obrigatoriedade de apresentação de estudos de impacto ambiental (EIA/Rima), por se tratar de um empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, no último dia 30 de agosto o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) derruba suspensão de licença de operação de termelétricas da Baía de Sepetiba (Processo no 0065909-18.2022.8.19.0000).

⁵ Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2022/08/25/justica-do-rio-nega-recursos-a-karpowership-em-caso-sobre-termicas-flutuantes.ghtml>

⁶ Disponível em: <https://storage.epbr.com.br/2022/08/tmpD7361BA885284CC0A7E1EF0FE47A291F.pdf>

5 - VISITA *IN LOCO*

No dia 03 de agosto, a audiência realizada na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados teve como um dos seus encaminhamentos uma visita de parlamentares na área mencionada neste relatório a fim de verificarem a veracidade das denúncias de descumprimento de ordem judicial determinando a suspensão da instalação das quatro termelétricas flutuantes.

Com efeito, em visita realizada pela Deputada Federal (PSOL-RJ) Talíria Petrone e o Deputado Estadual Flávio Serafini (PSOL-RJ) na manhã do dia 17 de agosto na Ilha da Madeira na Baía de Sepetiba foram constatadas as seguintes situações: 1) três embarcações termelétricas; 2) embarcações support ship, responsáveis por levar e trazer mantimentos, suprimentos e tripulação; 3) barcos de apoio ligados à empresa KPS; 4) torres de transmissão de energia conectadas às termelétricas 5) profissionais trabalhando nas embarcações.



Imagem 1: Embarcação Support Ship em primeiro plano e ao fundo as termelétricas



Imagem 2: trabalhadores seguem instalando as estruturas

Portanto, a estrutura de instalação pareceu estar intacta apesar de uma decisão da justiça estadual do RJ no dia 22 de julho determinando a suspensão imediata da instalação do empreendimento da empresa Karpowership. Da mesma forma, relatos de pescadores da região que foram escutados durante a visita, indicaram considerar inclusive possível incremento da estrutura nos últimos meses.

Além disso, durante a visita, a embarcação foi abordada duas vezes por funcionários da empresa informando a proibição de navegação na área sob o argumento de que aquela seria uma zona de exclusão. Tal abordagem confirma a informação de que a instalação do empreendimento continua, à revelia de todas as determinações judiciais de suspensão da instalação e revogação da outorga.



Imagem 3: Embarcação da Empresa KPS fazendo abordagem

Após a visita, houve uma reunião com pescadores, lideranças locais e pesquisadores na sede da Associação de Pescadores e Lavradores da Ilha da Madeira - APLIM. Foi realizada uma escuta a respeito das violações causadas pelo empreendimento e tratativas para sua implementação, das quais listamos abaixo:

- 1) Os pescadores e lideranças locais não foram informados, muito menos consultados sobre a chegada do empreendimento e seus possíveis impactos. Ao contrário, foram abordados apenas para fins de negociação de indenizações, tentativas de assédio e sobre a proibição da pesca no entorno do empreendimento, contrariando a OIT 169;
- 2) Os órgãos responsáveis por garantir o cumprimento da lei na região parecem atuar como garantidores da continuidade do empreendimento, violando seus deveres legais;

- 3) Impacto ao ecossistema local, uma vez que a área próxima ao empreendimento é de pesca, grande maioria de categoria artesanal, e habitat de espécies fundamentais a esta atividade, como tainha, robalo e corvina. Já existe impacto à fauna marinha em razão da imensa estrutura presente, dos ruídos emitidos, da iluminação noturna e da presença de torres fincadas no fundo da Baía de Sepetiba;
- 4) A influência determinante que teve a usurpação de competência quanto ao licenciamento ambiental do IBAMA pelo INEA na instalação e suas infrações;
- 5) Descumprimento de notificação do INEA 070002/014726/2021 comunicando a suspensão dos efeitos autorizativos da LO n.º IN001085;
- 6) Descumprimento da decisão judicial (processo 0031558-46.2004.8.19.0001) da Vara Federal do Rio de Janeiro, sobre a negação do TJRJ a um agravo do estado do Rio de Janeiro que impede a continuidade da instalação e operação do complexo termelétrico flutuante a gás da Karpowership Brasil (KPS), na Baía de Sepetiba (RJ);
- 7) Descumprimento do art. 8º da Instrução Normativa Ibama nº 16, de 26 de agosto de 2013, que prevê que a operação Ship-to-Ship é proibida em áreas costeiras a menos de 50 km do litoral, em áreas a menos de 50 km de unidades de conservação marinha (federais, estaduais ou municipais) e em áreas de montes submarinos em profundidades inferiores a 500 metros de lâmina d'água. Somente empresas nacionais que possuam navios de bandeira brasileira e que estejam cadastradas no SNTPP (Sistema Nacional de Transportes de Produtos Perigosos) e no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), ambos do Ibama, estão autorizadas a realizar a atividade. A operação das termelétricas está a menos de 50km do litoral e de unidades de conservação, quais sejam: Área de Proteção Ambiental de Sepetiba II e Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba, mapas em anexo. O INEA omitiu essa informação à Agência Nacional do Petróleo mesmo com os documentos apresentados pela empresa deixarem muito nítido a operação Ship-to-Ship.

6 - CONSIDERAÇÕES

Em relação aos pontos apresentados, destacamos a relevância da previsão de EIA/RIMA para empreendimentos deste porte. A Resolução CONAMA nº 01/86, em seu Art. 2º determina que “dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como: (...) XI. Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW.” Ressalta-se que a capacidade de geração de energia do empreendimento, de 560MW, é 56x maior do que o limite mínimo que a legislação em vigor exige o prévio EIA/RIMA.

Por esta razão, evidentemente que o megaempreendimento em questão, com 04 Usinas Termelétricas (UTE) Flutuantes com uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de BNL (FSRU), e suas 38 torres elétricas a serem instaladas em zona portuária da Baía de Sepetiba, com capacidade total de geração instalada de 560 MW, devem ser precedidos de EIA/RIMA, sob pena de flagrante violação à coisa julgada material e formal.

Considerando o fator ambiental, em complemento à gravidade dos impactos, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, em seu art. 269, inciso VI, define a Baía de Sepetiba como “área de relevante interesse ecológico, cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, preservados os seus atributos essenciais”. Da mesma forma, devemos considerar que estes navios irão lançar uma enorme carga de poluição nas águas marinhas da baía sendo o Estado do Rio de Janeiro uma área de extrema importância para o boto-cinza (*Sotalia guianensis*), abrigando a maior população registrada para a espécie, estimada entre 739 e 2196 botos⁷ (Flach et al. 2008b), sendo a única a formar grandes aglomerações da espécie.

Por fim, considerar que os pescadores artesanais atingidos, nos termos dos Decretos nº 6040/2007 e 8750/2016, os quais instituem respectivamente a Política Nacional e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, são comunidades tradicionais reconhecidas. Da mesma forma considerar o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que preveem a necessidade de preservar a cultura e assegurar o patrimônio cultural e os bens da natureza fundamentais para tais grupos.

⁷ Disponível em: https://www.bdttd.uerj.br:8443/bitstream/1/4951/1/Tese%20Flach_PPGEE_Biblioteca_final_19_02_2018.pdf

7 - RECOMENDAÇÕES

- 1) Fiscalização *in loco* dos órgãos responsáveis, a saber: Ministério Público Estadual, INEA, IBAMA, Delegacia Capitania dos Portos em Itacuruçá.



TALÍRIA PETRONE
DEPUTADA FEDERAL



FLAVIO SERAFINI
DEPUTADO ESTADUAL